

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.709.677-0

DATA: 24/03/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 109/2026

APROVADO EM 16/03/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO-MILITAR JARDIM ZEBALLOS – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: GUAÍRA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno.

RELATORA: GILMARA ANA ZANATA

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno, conforme o descrito no Mérito deste Parecer. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. Providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Cadeias Produtivas, de Liderança Organizacional e Gestão de Pessoas; e de Produção, Serviços e Turismo Rural.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Toledo de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do referido do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.709.677-0

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso técnico.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

Cabe destacar que o Plano de Curso foi adequado pelo Parecer DEP/Deduc/Seed n.º 678/2025, de 24/09/2025, alterando a carga horária De 3.233 horas Para 3.468 horas, bem como, o regime de funcionamento, a modalidade de oferta e a matriz curricular.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.709.677-0

A Matriz Curricular do referido curso consta no protocolado:

MATRIZ CURRICULAR - ENSINO MÉDIO INTEGRADO À EDUCAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL - COLÉGIO CÍVICO MILITAR – CCM - ITINERÁRIO DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL EM AGRONEGÓCIO¹

NRE: (27) Toledo		MUNICÍPIO: (0890) Guaíra											
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: (0386) – Colégio Estadual Cívico-Militar Jardim Zeballos – Ensino Fundamental, Médio e Profissional													
ENDEREÇO: Avenida Thomaz Luiz Zeballos, n.º 2150 – Jardim Zeballos – Guaíra – Paraná CEP: 85960-000													
TELEFONE: (44) 3642-3068													
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná													
CURSO: Técnico em Agronegócio Integrado ao Ensino Médio		TURNO: Manhã		CÓDIGO: 2313		C.H. Total: 3.468 horas							
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2025		FORMA: Gradativa									
CÓDIGO 23	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA – FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE					
				Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual				
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	2	67	0	0	0	0	0			
			EDUCAÇÃO FÍSICA	2	67	0	0	1P	1NP	67			
			LÍNGUA INGLESA	1P	1NP	67	1P	1NP	67	0	0		
			LÍNGUA PORTUGUESA	2P	1NP	100	2P	1NP	100	3P	1NP	133	
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	1P	1NP	67	0	0	0	0			
			GEOGRAFIA	2	67	2	67	0	0				
			HISTÓRIA	2	67	2	66	0	0				
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	SOCIOLOGIA	0	0	1P	1NP	66	0	0			
			MATEMÁTICA	3	100	2P	1NP	100	3P	1NP	133		
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	BIOLOGIA	2	66	2	67	0	0				
			FÍSICA	2	66	0	0	1P	1NP	67			
			QUÍMICA	2	66	2	67	0	0				
	TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELOGIO ANUAL – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				24	800	18	600	12	400			
	PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - PFO	CIDADANIA E CIVISMO ²		1	33	1	33	1	33				
		EDUCAÇÃO FINANCEIRA		1P	1NP	67	2	67	2				
		PENSAMENTO COMPUTACIONAL		1P	1NP	67	0	0	0				
		PROJETO DE VIDA		1NP	33	1	33	1	33				
	SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELOGIO ANUAL – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				6	200	4	133	4	133			
	TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELOGIO ANUAL – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				30	1.000	22	733	16	533			
	CÓDIGO 2313	ITINERÁRIO FORMATIVO - IF TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO	UNIDADE CURRICULAR			T	P	T + P	T	P	T + P		
			Administração e economia rural			0	0	0	2	0	67	3	0
Cadelas produtivas			2	0	67	2	0	66	2	0	67		
Cooperativismo			0	0	0	2	0	67	0	0	0		
Empreendedorismo			0	0	0	2	0	67	3	0	100		
Legislação agrária e ambiental			0	0	0	0	0	0	2	0	67		
Liderança organizacional e gestão de pessoas			2	0	66	2	0	67	0	0	0		
Logística			0	0	0	0	0	0	2	0	67		
Marketing e mercado agrícola			0	0	0	0	0	0	2	0	67		
Práticas sustentáveis			0	0	0	0	0	0	2	0	67		
Projetos integradores			0	0	0	2	0	67	2	0	66		
Tecnologias emergentes			2	0	67	0	0	0	0	0	0		
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELOGIO ANUAL – ITINERÁRIO FORMATIVO				6	200	12	401	18	601				
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELOGIO ANUAL – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA E ITINERÁRIO FORMATIVO				12	400	16	534	22	734				
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELOGIO ANUAL ^{3, 4}				36	1.200	34	1.134	34	1.134				

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei n.º 9.394/08.

² Unidade Curricular específica do Programa Colégios Cívico-Militares do Paraná - CCM.

³ Serão ofertadas 08 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, totalizando 30 aulas semanais. Para a 1ª série serão acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 08 aulas de 50 minutos, totalizando 38 aulas semanais. Para a 2ª e 3ª séries serão acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 04 aulas de 50 minutos, totalizando 34 aulas semanais, como prevê a Deliberação n.º 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED, na forma de complementação de carga horária.

⁴ Nos primeiros 15 minutos anteriores à primeira aula será ofertado o momento "Formatura", conforme fundamento do Programa Colégios Cívico-Militares do Paraná - CCM.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.709.677-0

A referida Matriz deve observar o contido na Deliberação CEE/PR n. 04/2025:

Art. 2º A Educação Digital e Computação na Educação Básica deve ser incorporada aos Currículos e Propostas Pedagógicas Curriculares de todas as etapas da Educação Básica e suas modalidades, observadas as competências e habilidades da Computação: Complemento à BNCC, conforme os anexos I e II desta Deliberação.

A coordenação do curso possui habilitação para a respectiva função, e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, exceto os docentes dos componentes relacionados no quadro abaixo:

Componente Curricular	Habilitação
Cadeias Produtivas; Liderança Organizacional e Gestão de Pessoas; Produção, Serviços e Turismo Rural	Licenciado em Filosofia e Bacharel em Direito

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Licença Sanitária expirou em 11/11/2025 e o Certificado de Conformidade expirou em 21/11/2025, ambos com o processo em trâmite.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.709.677-0

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
C.E.C-M Jardim Zeballos - EFMP	Guaira/ Toledo	N.º 1578/2017, de 11/04/2017. De: 02/02/2017 a 02/02/2027.	N.º 7719/2022, de 28/11/2022. Prazo: 01/01/2023 a 31/12/2025.	Desde 01/01/2023 e por mais cinco anos, contados a partir de 01/01/2026 a 31/12/2030.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Cadeias Produtivas, de Liderança Organizacional e Gestão de Pessoas, e de Produção, Serviços e Turismo Rural;

c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente;

d) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.709.677-0

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 16 de março de 2026.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP.